

REGISTRADO

LEI N. 928

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE CACHOEIRAS DE MACACU, PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

O CAMARÁ MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e resolve, a
seguinte lei:

Art.1. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município Cachoeiras de Macacu para o exercício financeiro de 1995, que estima a RECEITA em R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art.2. - A RECEITA sera realizada mediante a arrecadacao dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislacao em vigor, em o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
-Receita Tributaria	975.000,00
-Receita Patrimonial	102.200,00
-Receita Agropecuaria	6.000,00
-Receita Industrial	3.000,00
-Receita de Servico	600.000,00
-Transferencias Correntes	20.450.200,00
-Outras Receitas Correntes	49.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	
-Operacoes de Credito	2.190.000,00
-Alienacao de Bens	130.000,00
-Transferencias de Capital	2.121.000,00
-Outras Receita de Capital	463.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	27.000.000,00

Art.3. - A DESPESA sera realizada segundo a discriminacao dos anexos que apresentam sua composicao de conformidade com a legislacao em vigor, por Funcoes e por Orgaos, conforme o seguinte desdobramento sintetico:

DESPESAS POR FUNCOES	
-Legislativa	1.366.527,00
-Judiciaria	215.845,00
-Administracao e Planejamento	4.051.249,00
-Agricultura	550.522,00
-Defesa Nac.e Seguranca Publica	267.312,00
-Educacao e Cultura	11.073.490,00
-Energia e Recursos Minerais	41.140,00
-Habitacao e Urbanismo	1.269.403,00
-Industria/Comercio e Servicos	549.728,00
-Saude e Saneamento	4.297.099,00
-Trabalho	12.316,00
-Assistencia e Previdencia	1.553.605,00
-Transporte	1.751.764,00
TOTAL GERAL POR FUNCOES.....	27.000.000,00

FEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAÇU

DESPESA POR ORGAOS (UNIDADES ORCAMENTARIAS)

-Camara Municipal	1.321.679,00
-Gabinete do Prefeito	1.002.963,00
-Assessoria Tecnica	87.701,00
-Procuradoria Geral	215.845,00
-Assessoria Geral	396.587,00
-Departamento de Assistencia Social	842.136,00
-Secretaria Munic.de Turismo e Meio Ambiente	647.614,00
-Departamento de Meio Ambiente/Urban./Pracas/Jardins	783.618,00
-Secretaria Munic.de Administracao	48.660,00
-Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	351.510,00
-Departamento de Compras e Servicos Gerais	200.039,00
-Departamento de Processamento de Dados	175.442,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	1.420.392,00
-Departamento de Tributos	471.825,00
-Departamento de Contabilidade	188.488,00
-Departamento de Fiscalizacao	467.307,00
-Departamento do Tesouro	83.178,00
-Secretaria Munic.de Obras e Viacao	78.422,00
-Departamento de Transporte Estradas e Conservacao	1.458.449,00
-Departamento de Planejamento	92.649,00
-Departamento Adm.Regional de Papucaia	112.694,00
-Departamento Adm.Regional de Japuiba	56.347,00
-Departamento de Obras e Conservacao	1.138.768,00
-Secretaria Munic.Educacao e Cultura-Gab.	150.920,00
-Departamento de Ensino	9.731.777,00
-Departamento de Nutricao Escolar	260.932,00
-Departamento de Administracao	289.073,00
-Departamento de Cultura	346.746,00
-Departamento de Esportes e Lazer	289.956,00
-Secretaria Munic.de Saude e Saneamento	427.766,00
-Departamento Hospitalar	1.930.789,00
-Departamento de Assistencia a Unidades de Saude	1.087.617,00
-Departamento de Saude Coletiva	530.096,00
-Secretaria Munic.de Agricultura	45.629,00
-Departamento Agropecuaria	266.386,00
TOTAL GERAL POR ORGAOS.....	27.000.000,00

Art.4. - Para efeito da realizacao da receita orcamentaria prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercicio de 1995, financiamentos ate o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhoes e cem mil reais).

Paragrafo Unico - A efetivacao das operacoes de que trata o presente artigo se condicionara a observancia das normas contidas nas Resolucoes do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art.5. - Para garantir o pagamento do principal, juros, correcao, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos emprestimos previstos no art.4., fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituicoes financeiras, com poderes para substabelecer, mandados

PODERE MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

plenos e irrevogaveis para receber, nos vencimentos de quaisquer das referidas obrigacoes financeiras, perante os orgaos ou entidades competentes da Uniao, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositarios, as importancias correspondentes ao produto das receitas orçamentarias, proprias ou transferidas, inclusive cota-partes do Imposto de Circulacao de Mercadorias (ICM).

Art.6. - O orçamento de seguridade social do municipio Cachoeiras de Macacu para o exercicio 1995 totalizou a importancia R\$ 16.616.693,00 (dezesseis milhoes, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e tres reais) cujos valores estao incorporados ao orçamento fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintetico:

POR FUNCOES

-Educacao e Cultura	11.023.490,00
-Saude e Saneamento	3.989.598,00
-Assistencia e Previdencia	1.553.605,00

TOTAL GERAL POR FUNCAO.....	16.616.693,00
-----------------------------	---------------

POR ORGAOS (UNIDADES ORÇAMENTARIAS)

-Camara Municipal	1.812,00
-Departamento de Assistencia Social	831.855,00
-Departamento de Meio Ambiente/Urban./Pracas/Jardins	4.086,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	759.938,00
-Secretaria Munic.de Educacao e Cultura-Gab.	150.920,00
-Departamento de Ensino	9.731.777,00
-Departamento de Nutricao Escolar	260.932,00
-Departamento de Administracao	289.073,00
-Departamento de Cultura	346.746,00
-Departamento de Esporte e Lazer	289.956,00
-Secretaria Munic.de Saude e Saneamento-Gab.	401.096,00
-Departamento Hospitalar	1.930.789,00
-Departamento de Assistencia a Unidades de Saude	1.087.617,00
-Departamento de Saude Coletiva	530.096,00

TOTAL GERAL POR ORGAO.....	16.616.693,00
----------------------------	---------------

Art.7. - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir creditos suplementares ate o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotacoes que se tornarem insuficientes;
- II - realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita ate o limite e nas condicoes previstas na legislacao em vigor;
- III - efetuar transferencias de um recurso para outro das dotacoes fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesmas natureza de despesa, quando necessarias tais redistribuicoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

IV - firmar contratos aditivos e outros instrumentos publicos e particulares, necessarios a obtencao dos emprestimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art.8. - Podera o Poder Executivo corrigir os valores desta Lei segundo a variacao de precos previstas para o periodo compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1994, usando como indexador o TR ou outro indice que achar conveniente, conforme o art.2. paragrafo unico da Lei de Diretrizes Orcamentarias ja aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art.9. - O Poder Executivo no prazo de vinte dias apos a publicacao da Lei Orcamentaria, divulgara por unidade orcamentaria para cada orgao, que integram os orcamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programacao, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art.10. - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, ficando revogadas todas as disposicoes em contrario.

MÁRIO JORGE ASSIS
-Prefeito-

